



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

LEI Nº 207, de 13 de agosto de 1981.

Autoriza o Prefeito Municipal a doar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado (IPE), " terreno do Patrimônio Municipal para construção ' de unidade residenciais para os seus servidores.

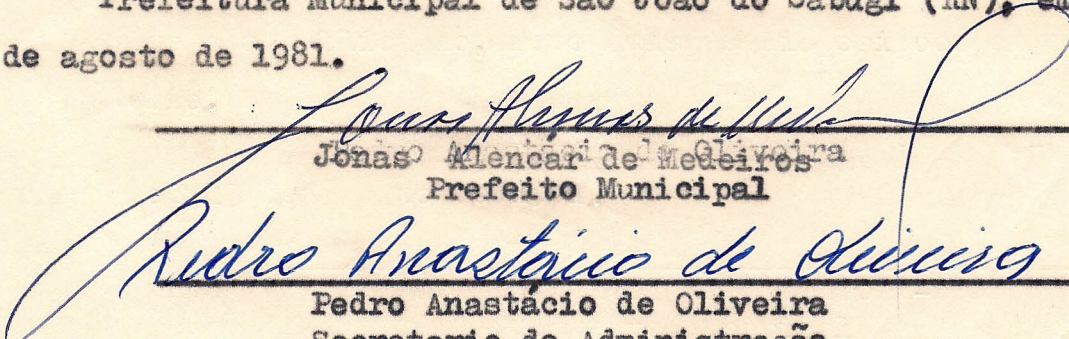
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN).

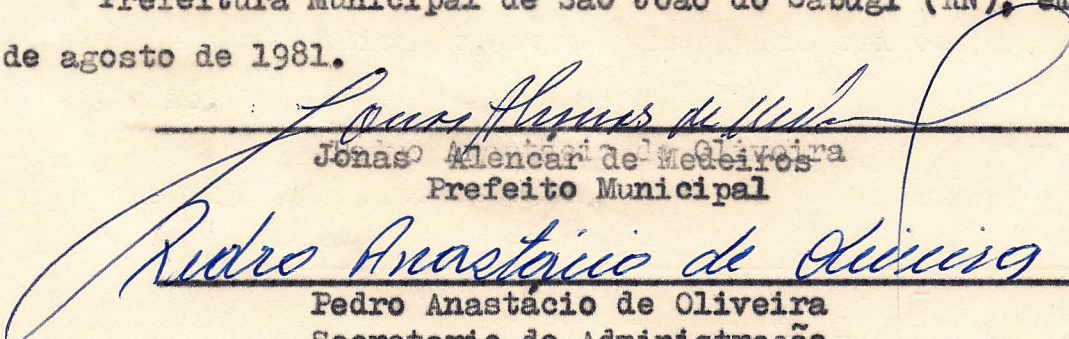
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Estado (IPE), para ' construção de unidades residenciais para os seus segurados, o terreno situado em São João do Sabugi; Município de São João do Sabugi; Comarca São João do Sabugi; Estado do Rio Grande do Nor te; Prefeitura Municipal de São João do Sabugi; Área: 8.582,00 (oito mil quinhentos e oitenta e dois metros quadrados). Limi tes: Norte - 48,50 (quarenta e oito metros e cinquenta centíme tros), com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de ' São João do Sabugi; Sul - 56,00 (cinquenta e seis metros), com terreno de propriedade da Companhia de Habitação Popular do Ri o Grande do Norte; Leste - 166,50 (cento e sessenta e seis me tros e cinquenta centímetros), com terreno de propriedade da ' Prefeitura Municipal de São João do Sabugi e ao Oeste - 162,00 (cento e sessenta e dois metros), com terreno de propriedade ' da Srª. Luzia Fernandes de Medeiros.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi (RN), em 13 de agosto de 1981.


Jonas Alencar de Medeiros
Prefeito Municipal


Pedro Anastácio de Oliveira
Secretário de Administração